Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 188/94.

estabelece a renumeração dos Vereadores para o mês de novembro de 1994, com base na Certidão S.G. nº. 1086/94 expedida em 22 de novembro de 1994, pela Assembléia Legislativa do Estado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de maio de 1983, a 05 de junho de 1988 e a de 02 de fevereiro de 1992 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº. 25 de 02 de junho de 1975, na 38 de 12 de novembro de 1979 e 50 de 19 de dezembro de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) mais o que dispõe a Emenda Constitucional 01 de 1992;

- considerando a Certidão S.G. 1086/94 expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22 de novembro de 1994, fixando a renumeração dos Deputados Estaduais em R$ 3.066,21 (treis mil e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio do Deputado Federal de R$ 4.088,29(quatro mil oitenta e oito reais e vinte e nove centavos):

D E T E R M I N A

Art. 1º. - A renumeração mensal do Vereador, passa à partir de 1º de novembro de 1994 a ser fixada no valor de R$ 306,62(trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) o que corresponde a 10%(deis por cento) do subsídio do Deputado Estadual, que distribuída em Parte Fixa e Parte Variável, fica assim constituída:

Parte Fixa.....	R$ 122,64
Parte Variável.....	R$ 183,98
Total.....	R$ 306,62

ATO 188/94. - continuação -

Art. 2º. - A Parte Fixa corresponde a 40%(quarenta por cento) da renumeração do Vereador e a Variável a 60%(sessenta por cento) conforme está discriminado no caput do art. 1º. deste ATO, correspondendo ao total de R$306,62 (trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. - A Verba da Representação conferida ao Presidente da Câmara Municipal, será a correspondente a 1/2(metade) da renumeração mensal máxima atribuída ao Vereador, conforme determina a Resolução 01 de 16 de fevereiro de 1987, que alterou a Resolução 04/82 de 17 de junho 1982.

Art. 4º. - As despesas com a execução deste ATO, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de novembro de 1994.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de novembro de 1994.

José Pompeo Corradi
Presidente

Dr. Luiz Armando Calió
1º Secretário

Norberto Garib
2º Secretário